

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº1/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 16/02/2011, às 14:00 horas, abertura de processo licitatório, para AQUISIÇÃO DE VOLUMES BIBLIOGRÁFICOS PARA A BIBLIOTECA DA UNIUV, nas condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VOLUMES BIBLIOGRÁFICOS PARA A BIBLIOTECA DA UNIUV.

II – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas fixadas no presente instrumento.

III – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Os interessados em participar da presente licitação deverão enviar cadastro da empresa (razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, nome completo, RG e CPF do responsável) para o e-mail compras.licitacoes@uniuv.edu.br, solicitando os arquivos eletrônicos (.txt) que contém a Relação dos Itens da Licitação.
2. Para os interessados participarem regularmente da presente licitação, deverão apresentar à Comissão de Licitação, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

À Comissão de Licitação
Nome do Proponente
Documentação
Tomada de Preços Nº1/2011

ENVELOPE Nº 02

À Comissão de Licitação
Nome do Proponente
Proposta de Preço
Tomada de Preços Nº1/2011

3. Do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO

2.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Declaração de Idoneidade (**Anexo I**).

2.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

2.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo II**.

2.4 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

2.5 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. Do envelope nº 02 – Proposta de Preço

3.1 Juntamente com o presente Edital, mediante solicitação, serão entregues em cd ou por e-mail os arquivos contendo os Itens da Licitação e os dados para geração da Proposta de Preço, na qual deverão ser digitados os preços de todos os volumes a serem cotados pelo proponente.

3.2 Para que possam ser abertos os dados constantes no cd mencionado no item 3.1, o proponente deverá baixar software específico disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/>. Em seguida deverá clicar no sistema Compras-AutoCotação, na seqüência efetuar o cadastro e então baixar a versão 1.0.021 Instalação Completa, salvando em uma pasta selecionada e, para executar, clicar no ícone Completo.exe da pasta selecionada. A seguir, basta colocar o cd mencionado no drive e clicar na opção Arquivo - Abrir.

3.3 Todos preços deverão ser digitados no software supra citado conforme instruções do arquivo Ajuda, a fim de automatizar a digitação e o julgamento da Proposta de Preço.

3.4 Depois de digitados os itens cotados, os dados deverão ser salvos na opção Arquivo – Salvar e, em seguida, ser impressa RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, na opção Arquivo – Imprimir. Observar se as margens da impressão e o tamanho da página estão devidamente configurados.

3.5 A RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO mencionada no item 3.4 deverá ser incluída no envelope Nº02 – Proposta de Preço, devidamente carimbada e assinada, constituindo-se o documento hábil para julgamento das Propostas de Preço.

3.6 Juntamente com a Relação dos Itens, deverá ser incluído no envelope Nº02 - Proposta de Preços o cd com os preços digitados para que a classificação dos itens possa ser feita de forma automatizada.

3.7. Deverão estar incluídos no preço proposto, despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos respectivos materiais.

3.8 O Os preços, válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste de preço ou adiantamento de parcelas.

3.9 O prazo de validade da proposta e de seu respectivo preço será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da abertura do envelope em sessão pública.

3.10 A cotação dos títulos na proposta de preço implica em obrigatoriedade de entrega nas mesmas condições e quantidades propostas.

3.11 Os livros cotados e fornecidos pela empresa vencedora deverão obrigatoriamente estar em seu último ano de edição.

IV – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E ABERTURA.

1. Os envelopes nºs 01 e 02 deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na UNIUV, até às 14:00 horas do dia 16/02/2011. No dia 16/02/2011, na sala de reuniões da Fundação, a partir das 14:00 horas, dar-se-á o início da abertura dos envelopes Nº01 – Documentação. No dia 18/02/2011 às 14 horas proceder-se-á a abertura dos envelopes Nº02-Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

1. O pagamento será efetuado, em uma única parcela, após o recebimento e a devida conferência do material objeto desta licitação.

2. Os preços não sofrerão reajuste nem haverá adiantamento de parcelas, conforme previsão no item III, sub-item 3.10.

3. Todo o material deverá ser entregue na Biblioteca da UNIUV.

4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 40 (quarenta) dias, a contar da data da homologação da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Conforme estabelecido no item IV, no dia 16/02/2011 será procedida a abertura dos envelopes nº 01 – Documentação.

- 1.1 – Havendo inabilitação de qualquer um dos participantes suspender-se-á o feito, abrindo-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis (art. 109, § 6º).
2. No dia 21/02/2011, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 - Preço, cuja proposta válida será analisada por MENOR PREÇO POR ITEM.
3. Após a definição da análise de preços proceder-se-á a classificação dos proponentes vencedores.
4. Em caso de empate, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, no qual todos os proponentes serão convocados.
 - 4.1 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 4.3 Para efeito do disposto no item 4.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5. O disposto no item 4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII – DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

1. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará os termos da legislação vigente.
 - 1.1 – O vencedor, ou na ordem quem lhe suceder, estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada no caso de desistência, após o encerramento da fase de habilitação, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ ou da proposta apresentada.

IX – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por parte da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado e devidamente credenciado (modelo **Anexo III**), de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação.
2. A Comissão de Licitação poderá solicitar ao seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

3. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
4. Das sessões públicas, serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
5. Os casos omissos serão solucionados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
6. Maiores esclarecimentos sobre o conteúdo desta licitação, somente poderão ser obtidos, quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR.

União da Vitória, 27 de Janeiro de 2011.

Josiane Bendlin Gasparoto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO II

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Fundação Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)